



## Instrução Normativa do CME n.º 1, de 16 de fevereiro de 2023.

*Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
01/03/2023  
Secretaria Municipal de  
Educação*

Estabelece que as atividades de ensino e aprendizagem sejam ministradas de forma presencial, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 637, de 25 de fevereiro de 2005, que atribui ao Conselho Municipal de Educação a autonomia para decidir as questões referentes à Educação na área de abrangência do Sistema Municipal de Ensino, harmonicamente com os preceitos legais das instâncias estaduais e federais, e;

CONSIDERANDO que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais, conforme o disposto no o §4º do Artigo 32, da Lei n.º 9.394, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n.º 2, de 5 de agosto de 2021, que institui diretrizes nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO o deliberado em sessão plenária nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio do Descoberto – Goiás, durante o cumprimento do ano letivo de 2023, e conforme o calendário escolar, aprovado através da Resolução do CME de n.º 27, de 1º de dezembro de 2022, o dia letivo será composto por no

*B*



mínimo 4 horas de duração e com as atividades de ensino e aprendizagem ministradas de forma presencial.

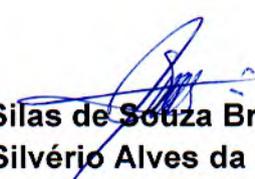
Art. 2º As atividades pedagógicas não presenciais poderão ser utilizadas para a complementação do aprendizado vinculado ao planejamento escolar.

Art. 3º Os demais casos deverão ser submetidos ao prévio pronunciamento do Conselho Municipal de Educação, antes disso, não poderão ser praticados, sob pena de nulidade absoluta.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, aos 16 de fevereiro de 2023.**



  
**Silas de Souza Brito – Presidente**  
**Sirléia Silvério Alves da Cruz – Vice-presidente**  
Alessandra Regina do Nascimento  
Ermirene Souza Bispo  
Eunice Bernardes Bezerra Paixão  
Maria Aparecida de Faria Marques  
Maria José Alves Sobrinho  
Maria Rita Alves Gomes  
Valdirene Moreira Dias